



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026, Nº 92

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
26/05/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.815/PR/2026

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso III do art. 30, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações na Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095460-69.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso XII do art. 15 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]

[...]

XII - Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pelo Tribunal de Justiça do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante;

[...]."

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 15 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, com a seguinte redação:

[...]

XIII - Relatório de Registros Policiais/Judiciais ou Folha de Antecedentes Criminais - FAC, expedido(a) pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais, e, se portador de carteira de identidade civil emitida por outro Estado da Federação, pelo órgão competente do respectivo Estado.

[...]."

Art. 3º O § 3º do art. 15 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º A documentação a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue pelo estudante, via SEI, diretamente à COAPER ou, no caso do documento do inciso XIII, poderá também ser emitido e incluído no referido processo SEI pela comarca.

[...]."

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 15 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, com a redação que se segue, renumerando-se os demais parágrafos como 6º, 7º, 8º, 9º e 10:

[...]

§ 4º Quando se tratar de estudante portador de carteira de identidade expedida por outro Estado da Federação e não for possível a obtenção do Relatório de Registros Policiais/Judiciais ou da Folha de Antecedentes Criminais - FAC, o estudante deverá comunicar o fato à unidade solicitante, a fim de que esta diligencie, junto ao órgão competente do respectivo Estado, a emissão do referido documento, promovendo sua posterior juntada ao processo SEI iniciado pelo candidato.

§ 5º Em caso de CAC e/ou FAC e/ou atestado de antecedentes positivo, o processo será submetido à unidade solicitante, na Capital, e ao Diretor do Foro, no interior, para análise quanto à continuidade da admissão, sem prejuízo, a qualquer tempo, de avaliação do Gabinete de Segurança Institucional - GSI ou de outro setor indicado pela SEGOVE, o que poderá implicar o desligamento do estagiário.

§ 6º [...]

§ 7º [...]

§ 8º [...]

§ 9º [...]

§ 10 [...]."

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 7.624/PR/2026

Designa Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Vermelho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 37 da Resolução do Órgão Especial nº 1.138, de 7 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.138, de 7 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Superintendência de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses e dá outras providências";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.138, de 2026, os centros judiciários contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Rio Vermelho, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.331, de 1º de fevereiro de 2022;